

**Frações / Unidades Imobiliárias**

	TOTAL	Propried. EM	Gestão EM
Fogos / Frações Habitacionais	2448	618	2444
N.º de Lugares de Estacionamento	1530		1529
N.º de Arrumos	553		553
N.º de Lojas / Escritórios	150	27	89
N.º de Armazéns / Outros Espaços	16	11	13
N.º de Terrenos p/ Construção	2	2	2
N.º de Talhões (hortas)	36		36
N.º Equipamentos	31		31
TOTAL	4766	658	4697

Fogos / Frações Habitacionais sob gestão da EM - distribuição tipológica

	TOTAL	Propried. EM	Gestão EM
T1	280	6	280
T2	874	66	874
T3	1113	489	1109
T4	166	60	166
T5 +	15	0	15
TOTAL	2448	621	2444

Empreendimentos de habitação social e n.º de edifícios

	Gestão EM
N.º de Empreendimentos de Habitação Social	50
N.º de Edifícios Habitacionais	203
N.º de Edifícios	224

* Legenda:

PER - D.L. n.º 163/93

O Programa Especial de Realojamento nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto (PER) foi criado através do Decreto-Lei n.º 163/93, de 7 de maio, e teve a sua última alteração através do Decreto-Lei n.º 271/2003, de 28 de outubro, tendo como objetivo a concessão de apoios financeiros para construção, aquisição, ou arrendamento de fogos destinados ao realojamento de agregados familiares residentes em barracas e habitações similares.

D.L. n.º 226/87

Acordo de Colaboração celebrado em finais de 1989 com a Administração Central ao abrigo do Decreto-Lei n.º 226/87, de 6 de junho, que contemplava, entre outras ações, a construção de 890 fogos destinados a arrendamento.

O diploma em causa estabelece o regime de cooperação entre a Administração central e local em programas de habitação social para arrendamento. Revoga o Decreto-Lei n.º 366/85, de 11 de setembro.

FFH - Acordo Geral de Adesão

O Fundo de Fomento da Habitação (FFH) foi um organismo público, com autonomia administrativa e financeira, criado em 1969 pelo governo de Marcello Caetano, sob tutela do Ministro das Obras Públicas, para estudo, execução e coordenação da política habitacional do Estado. O património do Fundo das Casas Económicas, criado em 1933, passou para o FFH e bem assim as dotações especiais do Fundo de Desemprego e do Fundo Permanente da Caixa Nacional de Previdência. O FFH recebeu cerca de 35.000 fogos, em regime de arrendamento ou de propriedade resolúvel, que passou a gerir conjuntamente com o património que entretanto foi construindo através dos programas de promoção direta. Depois do 25 de Abril, o papel do FFH foi extremamente importante no apoio às câmaras, às associações de moradores, às cooperativas, às empresas e ao Serviço de Apoio Ambulatório Local (SAAL), para a promoção de habitação social.

O Decreto-Lei n.º 49033, de 28 de maio de 1969, criou esta instituição com autonomia administrativa e financeira e com os propósitos simples mas ambiciosos de inserir o fomento de habitação social na política de equipamento e integrar a política nacional de habitação com o planeamento urbano. São cometidas ao FFH todas as atribuições do Ministério de Obras Públicas em matéria de habitação, até aí confiadas à Direção Geral dos Monumentos Nacionais, e também as competências do Gabinete de Estudos de Habitação inserido na Direção Geral de Serviços de Urbanização. Ao FFH passava a competir igualmente a gestão de financiamento e distribuição de fogos. O diploma referido vem a ser revogado pelo Decreto-Lei n.º 583/72, de 3 de dezembro, que atualiza as competências do FFH, passando estas a focarem "o estudo sistemático da problemática da habitação, a coordenação das iniciativas respeitantes ao setor e a execução de medidas de política habitacional da responsabilidade do Estado".

Por razões políticas e financeiras o FFH foi extinto em 1982, pelo Decreto-Lei n.º 214/82, de 29 de maio, tendo o governo criado para o substituir o FAIH (Fundo de Apoio ao Investimento para a Habitação), cuja vida foi efémera.

Em 1984 foi criado o INH, uma entidade parabolicária que assumiu o papel de apoio à promoção indireta.

Mais tarde, em 1987, foi criado o IGAPHE (Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado) para a gestão, conservação e alienação do parque habitacional herdado do FFH (cerca de 42.500 fogos), especialmente vocacionado para assumir as funções do FFH, mas já então adaptado às novas filosofias e políticas habitacionais.

Na década de 90, é assinado o Acordo Geral de Adesão que concretiza a transferência dos conjuntos de habitação social do Sobreiro, Maia I e Maia II, construídos pelo FFH em finais da década de 70, para a propriedade do Município da Maia.

Capitais exclusivamente municipais

Empreendimentos desenvolvidos e construídos exclusivamente com recurso a capitais da Câmara Municipal da Maia.

Doação à CMM - Oliveira Braga

O Bairro Oliveira Braga foi doado à Câmara Municipal da Maia, tomando a designação do benemérito.

Brisa - transferência para CMM

O designado Bairro da Brisa I foi promovido e construído pela empresa Brisa – Auto-estradas de Portugal, S.A., no âmbito de operações de realojamento realizadas para permitir a construção do IP3-A3, sendo que um número significativo de fogos (construções pré-fabricadas) foram objeto de transferência para a propriedade do Município da Maia e estão hoje sob gestão da Espaço Municipal.